



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG

Art. 1º A Associação dos Ex-Alunos da Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista (EAFSJE-MG) é uma sociedade civil, sediada em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, fundada em 18 de agosto de 2004, com duração ilimitada, sem fins lucrativos, com a finalidade de congregar os ex-alunos da EAFSJE-MG, procurando manter seu espírito e suas tradições, promovendo os vínculos entre seus ex-alunos e a Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista-MG.

§1º Considera-se ex-aluno aquele que tenha concluído o Ginásio Agrícola e/ou um dos cursos técnicos ministrados pela EAFSJE-MG

§2º É expressamente proibida a participação da ASSOCIAÇÃO em movimentos político-partidários ou em quaisquer outros que se relacionem a doutrinas religiosas ou discriminações raciais.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO terá sua sede no *campus* da EAFSJE-MG.

Art. 3º Para a consecução dos seus fins, a ASSOCIAÇÃO deverá:

- I - promover reuniões;
- II - auxiliar, dentro de suas possibilidades, o desenvolvimento material e cultural da EAFSJE-MG;
- III - estreitar relações e mantê-las constantes entre os ex-alunos e a EAFSJE-MG.

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO será administrada por uma Diretoria Executiva.

Art. 5º Todos os ex-alunos formados nos cursos Ginásio Agrícola e/ou um dos Cursos Técnicos da EAFSJE-MG serão considerados associados, desde que estejam devidamente cadastrados e quites com suas obrigações junto à mesma.

§ 1º – Fica estabelecida a anuidade no valor de R\$10,00 (dez reais);

§ 2º – Os ex-alunos que se associarem em anos ímpares deverão pagar a anuidade;

§ 3º – Os ex-alunos que se associarem em anos pares deverão pagar, além da anuidade, uma taxa de adesão, cujo valor será igual ao da anuidade;

§ 4º – Qualquer alteração no valor da anuidade deverá ser feita por ocasião do Encontro de Ex-Alunos da EAFSJE-MG, em assembléia geral.

§ 5º – Para fazer uso dos benefícios da ASSOCIAÇÃO, o associado deverá quitar sua anuidade até o dia 31 de maio de cada ano, através de depósito em conta-corrente da ASSOCIAÇÃO. Após essa data (31 de maio), serão cobrados juros de 10% (dez por cento) ao mês, sendo que, nesse caso, o pagamento só poderá ser feito diretamente na Tesouraria da Associação.

Art. 6º Constituem direitos e privilégios do sócio:

- I – receber informações referentes ao Encontro de ex-alunos e outros assuntos de seus interesses;
- II – ter um valor diferenciado na aquisição do convite para o Encontro de ex-alunos;
- IV – receber premiação na comemoração de seus jubileus de prata e ouro, conforme prevê o artigo 20 deste Estatuto;
- III - participar das reuniões;
- IV - votar e ser votado para os cargos da Diretoria, ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º do artigo 8º;



**ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS DA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - MG**

V - sugerir medidas que julgar convenientes aos interesses da EAFSJE-MG e da ASSOCIAÇÃO;

VI - contribuir para as campanhas promovidas pela ASSOCIAÇÃO.

Art. 7º Nenhum sócio responderá, subsidiariamente, pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO.

Art. 8º A Diretoria Executiva será constituída de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

§1º Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro, deverão ser ocupados, obrigatoriamente, por servidores efetivos da EAFSJE-MG.

§2º O Vice-Presidente terá funções executivas, no caso da ausência do Presidente.

Art. 9º O mandato da Diretoria será de dois anos, sendo permitido reconduções.

Art. 10. A eleição da Diretoria Executiva será feita por aclamação ou votação, pelos sócios presentes à Assembléia Geral em que ela vier a ocorrer.

Art. 11. As chapas que desejarem concorrer, na época apropriada, deverão ser registradas na Diretoria da ASSOCIAÇÃO, sete dias antes do término do mandato da Diretoria em exercício.

§ único – A Diretoria Executiva, obrigatoriamente, apresentará uma chapa ou concorrerá automaticamente.

Art. 12. Compete à Diretoria:

I - promover as reuniões da ASSOCIAÇÃO;

II - assinar contratos e quaisquer outros documentos, desde que neles não seja gravado o patrimônio da ASSOCIAÇÃO;

III - receber donativos de pessoas físicas ou jurídicas;

IV - constituir comissões de assessoramento em trabalhos específicos;

V - participar de comissões para organização do encontro de ex-alunos, nomeadas através de Portarias do Diretor Geral da EAFSJE-MG.

Art. 13. Compete ao Presidente:

I - representar a ASSOCIAÇÃO, em juízo ou fora dele;

II - presidir reuniões;

III - superintender as atividades da Diretoria;

IV - autorizar pagamentos, assinando os cheques em conjunto com o Tesoureiro.

Art. 14. Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

II - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente;

III - autorizar pagamentos, assinando cheques em conjunto com o Tesoureiro, quando no exercício da Presidência.

Art. 15. Compete ao 1º Secretário:

I - secretariar as reuniões, lavrando suas atas;

II - preparar a publicação anual da lista de sócios;

III - preparar publicação de informativos para os sócios;

IV - organizar e manter em dia fichários, cadastros e, ou, arquivos;

V - encarregar-se da correspondência da ASSOCIAÇÃO.

Art. 16. Compete ao 2º Secretário:

I - auxiliar o 1º Secretário em suas atribuições;



**ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS DA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - MG**

II - substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos.

Art. 17. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - arrecadar contribuições e pagar as despesas da ASSOCIAÇÃO, devidamente autorizadas;
- II - preparar, anualmente, a prestação de contas da ASSOCIAÇÃO, a fim de submetê-la à apreciação da Assembléia Geral;
- III - assinar cheques em conjunto com o Presidente ou Vice-Presidente, nos termos do art. 14, alínea III.

Art. 18. Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atribuições;
- II - substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos.

Art. 19. A ASSOCIAÇÃO fará reuniões **ordinárias** e **extraordinárias**. As reuniões **ordinárias** ocorrerão a cada dois anos (por ocasião do Encontro de Ex-Alunos), observando-se o calendário escolar da EAFSJE-MG, através de convocação do presidente ou na ausência deste por convocação do vice-presidente.

Art. 20 – A Diretoria da Associação fará reuniões que terão por objetivos:

- I – discutir todo e qualquer assunto de interesse da ASSOCIAÇÃO e, conseqüentemente, do ex-aluno da EAFSJE-MG;
- II - promover o encontro de ex-alunos, através de comissões constituídas por portarias do Diretor Geral da EAFSJE-MG;
- III - homenagear os associados das turmas na comemoração de seus *jubileus de prata e ouro*.

§ único – Entende-se por *jubileu de prata* quando o ex-aluno completar 25 anos de formado no curso Técnico e por *jubileu de ouro* quando completados 50 anos de formado nos cursos Ginásio Agrícola e/ou Técnico.

Art. 21. Os cargos da Diretoria Executiva não serão remunerados.

Art. 22. O presente Estatuto poderá ser modificado por proposta da Diretoria e aprovação dos sócios presentes à Assembléia Geral a que for submetido.

Art. 23. É facultado ao associado, quando da realização das reuniões anuais, o encaminhamento de propostas de modificação do presente Estatuto, que serão apreciadas e votadas pela Assembléia Geral dos ex-alunos da EAFSJE-MG.

Art. 24. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 25. Revogadas as disposições em contrário, após sua aprovação pela Assembléia Geral, este Estatuto entrará em vigor na data do seu competente e imediato registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São João Evangelista.

São João Evangelista, 19 de agosto de 2006.

Cláudia Marisa Ferreira Machado
1ª secretária

Rita Sirley Souto Barcelos
Presidente